



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2017

Proposta de Aditamento

CAPÍTULO VI
Segurança Social

Artigo 81.º-A

Abono de família para crianças e jovens

O art.º 14.º Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 41/2006, de 21 de fevereiro, 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, 201/2009, de 28 de agosto, 70/2010, de 16 de junho, 77/2010, de 24 de junho, e 116/2010, de 22 de outubro, pelo artigo 64.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, que o republicou, e pelo Decreto-Lei n.º 2/2016, de 6 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«[...]»

Artigo 14.º

(...)

1 – (...)

2 – Para efeitos da determinação do montante do abono de família para crianças e jovens são estabelecidos os seguintes escalões de rendimentos indexados ao valor do indexante dos apoios sociais (IAS), em vigor à data a que se reportam os rendimentos apurados:

1.º escalão — rendimentos iguais ou inferiores a 0,5;

2.º escalão — rendimentos superiores a 0,5 e iguais ou inferiores a 1;

3.º escalão — rendimentos superiores a 1 e iguais ou inferiores a 1,5;

4.º escalão — rendimentos superiores a 1,5 e iguais ou inferiores a 2,5;

5.º escalão — rendimentos superiores a 2,5;

3 – (...)

4 – (...)

5 – Nos primeiros 36 meses de vida, o montante do abono de família para crianças e jovens é majorado nos termos a fixar em portaria.

6 – (...)

7 – (...)

8 – (...)

[...]»

Assembleia da República, 18 de Novembro de 2016

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Diana Ferreira

Rita Rato

Nota Justificativa: O agravamento da situação económica e social das famílias, que se vem sentindo ao longo das últimas décadas, conheceu contornos particularmente graves nos quatro anos de governação PSD/CDS, em resultado, não só do brutal aumento do desemprego, dos cortes nos salários e da perpetuação de baixos salários, do agravamento da exploração e da precariedade, mas também do agravamento dos cortes nas prestações sociais, designadamente no abono de família.

Os cortes em importantes prestações sociais, em que se inclui o abono de família, representaram uma acentuação da pobreza e da exclusão social, com especial incidência nas crianças e nos jovens, que se viram confrontados, na sua vivência diária, com elevadas carências, significando ainda uma desproteção das crianças e dos jovens e uma ausência do papel do Estado no combate às situações de risco de pobreza a que as crianças e jovens estão particularmente expostos, negando-lhes, por esta via, as condições básicas para um crescimento e desenvolvimento harmonioso.

Importa tomar medidas que assegurem condições às crianças e jovens do nosso país a um pleno desenvolvimento e efetivo cumprimento dos seus direitos.

Foram dados passos positivos no anterior Orçamento do Estado e o atual Orçamento para 2017 continua esse caminho, com as medidas previstas, designadamente no seu alargamento e no reforço dos valores.

O PCP defende o abono de família como um direito da criança e entende que devem ser criadas as condições para um amplo alargamento do abono de família, com vista à sua universalização e a um reforço dos seus montantes.